



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.651/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 30 de abril de 2025.

Referente: **Requerimento nº 121/2025**
4ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1511/2025	05/05/2025 16:34:30	120.XXX.XXX-12

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 121/2025**, de autoria do Nobre Vereador Marcelo do Gás, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 136/2025 - SME, cópia anexa.***

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cajamar, 08 de abril de 2025

MEMORANDO nº 136/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
At. Sr. ^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 121/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 121/2.025**, através do qual o nobre Vereador Marcelo do Gás requer à Administração Municipal que verifique a possibilidade *“se existe algum projeto ou estudo em andamento para inclusão dos alunos da EMEB Antônio Pinto de Campos, residentes na Vila União, no serviço de transporte escolar.”*

Considerando que atualmente o município não conta com regulamentação que especifique a distância mínima a partir da qual o transporte deve ser ofertado aos alunos.

Esclarecemos que baseados em decisões judiciais e nos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (SED-05697 · Portal de Atendimento – Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (educacao.sp.gov.br)), ofertamos o transporte escolar aos alunos quando a distância entre a residência e a Unidade Escolar ou entre àquela e o ponto de embarque/desembarque do transporte escolar seja superior a 2Km de distância, independentemente de residirem na zona urbana ou rural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Informamos que a distância entre a EMEB Antonio Pinto de Campos e a Vila União não ultrapassa 1500 mts de distância.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

Departamento de Apoio
Técnico e Legislativo
29 ABR 2025



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁS

REQUERIMENTO Nº 121 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauã Berto Souza Santos, que informa a esta Edilidade se existe algum projeto ou estudo em andamento para inclusão dos alunos da EMEB Antônio Pinto de Campos, residentes na Vila União, no serviço de transporte escolar. O objetivo é garantir maior segurança tanto para os alunos quanto para seus responsáveis, considerando especialmente que as crianças que frequentam o turno da tarde enfrentam o risco de retornar para casa já no período da noite, quando a visibilidade é reduzida.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista, a necessidade de garantir a segurança dos alunos da EMEB Antônio Pinto de Campos, residentes na Vila União. Muitos desses estudantes, ao final das aulas, veem em uma situação de vulnerabilidade, uma vez que retornam para suas casas após o horário do pico, quando a visibilidade é reduzida. Além disso, muitos pais e responsáveis enfrentam dificuldades logísticas e de segurança, pois não há transporte escolar disponível para essa localidade, o que os obriga a buscar alternativas que nem sempre são adequadas ou seguras. Desta forma, a melhoria do transporte escolar para os alunos da Vila União não apenas atenderia a uma demanda crescente da comunidade escolar, mas também promoveria uma maior tranquilidade aos pais e à comunidade em geral, garantindo o direito à educação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 16 de Março de 2.025.

Alexandro Dias Martins
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 02/04/25
às 13 h 48

Pâmela

[Assinatura]
MARCELO DO GÁS
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Avenida Professor Walter Ribas de Andr **PROTOCOLO** **DATA / HORA** **USUÁRIO**